

### **3º TERMO ADITIVO** **CONTRATO Nº 48/2022/PMSC**

**3º Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado, o Município de São Cristóvão/SE, e do outro, a empresa BM Locadora de Veículos LTDA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 30/2021-PMSC, na forma abaixo.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE**, localizado à Praça São Francisco, nº 11, Centro, São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ nº 13.128.855/0001-44, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO - SEGOV**, por seu Secretário, o Sr. **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, e a empresa **BM LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ: 08.190.874/0001-60, localizada na Rua Aloysio Braga, nº 380, Bairro Suíssa, Aracaju/SE, CEP 49.050-050, neste ato representado pelo seu representante legal, o Sr. **Breno Melo Martins**, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.192/01 e as Cláusulas e condições elencadas:

#### **CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente termo está em conformidade com art. 57, inciso II c/c o art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei 8.666/93, e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

#### **CLÁUSULA II – OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração do valor constante da Cláusula Terceira – “Do Preço e Das Condições de Pagamento”, a Cláusula Quarta – “Da Vigência” do contrato nº 48/2022/PMSC.

**Parágrafo Único:** A partir da assinatura deste instrumento serão incorporadas às cláusulas alvos de alteração as seguintes redações:

##### **a) Cláusula Terceira – “Do Preço e Das Condições de Pagamento”**

O preço global da contratação será reajustado pelo IPCA em aproximadamente **4,831300%**, equivalente a um acréscimo de **R\$ 5.322,16** (Cinco mil trezentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos) do valor total contratado, passando o valor global do contrato para **R\$ 115.482,16** cento e quinze mil, trezentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos).

##### **b) Cláusula Quarta – “Da Vigência”**

O prazo dos serviços contratados fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 02.06.2025 até 02.06.2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA III - ELEMENTOS INTEGRANTES**

Integram o presente termo:

- Solicitação;
- Justificativa;

- Autorização do Gestor.

#### **CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

São Cristóvão/SE, 02 de junho de 2025.

**MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA**

Secretário Municipal de Governo e Gestão  
Contratante

**BRENO MELO MARTINS**

BM LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI  
Contratada